



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## PUBLICADO

JORNAL Atual Notícias

DATA 23/04 à 02/05/09

Nº 31

### LEI Nº 666/2009

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

~~JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA~~ **JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA**, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de reposição inflacionária no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único:** A reposição inflacionária é extensiva às aposentadorias e pensões pagas pelo Município e não se aplica aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Fica também autorizada a concessão de um aumento no percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 3º.** O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação dos percentuais previstos nos artigos anteriores sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de janeiro de 2009, no entanto, a reposição inflacionária e o aumento incidirão a partir de 01 de março de 2009.

**Art. 4º.** Fica assegurado o recebimento do valor equivalente ao salário mínimo nacional aos servidores municipais que, após a aplicação do reajuste e do aumento previsto nesta lei, seus vencimentos permanecerem em valores inferiores ao salário mínimo nacional.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias vigentes no orçamento geral do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR, em 23 de março de 2009.

  
**JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA.**  
Prefeito Municipal.